

PROCESSO Nº: 330926/2017

APENSOS Nº: 5373/2018

INTERESSADOS: ARLINDO FERREIRA DA SILVA NETO;

SECRETARIA DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Pedido de Reconsideração interposto por ARLINDO FERREIRA DA SILVA NETO, RESOLVE: 1. Acolher as recomendações da Procuradoria Geral do Estado e CONHECER do pedido de reconsideração apresentado, NEGAR, no mérito, o seu provimento, ante da falta de argumentos fáticos e jurídicos capazes de justificarem a inocência do ex-servidor; 2. MANTER INCÓLUME a decisão publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.860, do dia 20/10/2020 (páginas 11 e 12), que aplicou a penalidade de demissão ao requerente; 3. Determinar que se notifique o interessado e seu defensor, pessoalmente, se houver, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de maio de 2021.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 6887b468

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar